



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Américo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

### **LEI Nº 1.883/2025**

Dispõe sobre a alteração de dispositivo na Lei Municipal nº 593, de 07 de fevereiro de 1980, que “dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e dá outras providências”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 593, de 07 de fevereiro de 1980 e dá outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 5º .....

(...)

II – Os lotes terão área mínima de 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) e frente mínima de 8 (oito) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Monsenhor Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro  
Prefeito do Município de Monsenhor Paulo